



EDITAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE REPRESENTANTE SINDICAL

Esse edital estabelece as regras para o preenchimento de vagas do Conselho de Representantes, gestão de setembro de 2016 a junho de 2018, de caráter permanente, para as unidades que não elegeram seus representantes na eleição de 2016. Essas unidades poderão chamar, a qualquer tempo, eleição realizada em reunião, conforme as regras descritas neste edital:

1 Composição do Conselhos dos Representantes Sindicais

Conforme o Estatuto da ASSUFRGS, publicado em 11 de novembro de 2015, o Conselho de Delegados, agora denominado de Conselho de Representantes, é assim constituído:

Art. 13 - *O Conselho de Delegados é órgão deliberativo de hierarquia superior à Coordenação e inferior a Assembleia Geral – com a finalidade de debater e formular a política específica e geral da entidade, sendo constituído com um número mínimo de 5 integrantes por instituição (UFRGS, UFCSPA E IFRS), de acordo com o artigo 14 e com os dispositivos deste Estatuto.*

Art. 14 – *Respeitado o número mínimo de 5 (cinco) representantes por instituição (UFRGS, UFCSPA e IFRS), os Delegados Sindicais serão eleitos na proporção de um titular e um suplente para cada contingente de até cem trabalhadores na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e em cada Unidade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.*

§ 1º - *Por Unidade, se entenderá, além daquelas previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UFRGS, UFCSPA e IFRS, as seguintes:*

- a) *Reitoria;*
- b) *Cada uma das Pró-reitorias;*
- c) *Setor de Obras;*
- d) *Restaurantes Universitários e Casas de Estudante;*
- e) *Creche;*
- f) *Centro de Tele difusão Educativa;*
- g) *Serviço de Vigilância;*
- h) *Aposentados da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul;*
- i) *Pensionistas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul;*

2 Eleitores e elegíveis

A definição de votantes e servidores elegíveis obedece ao Regimento Eleitoral de 25 de maio de 2016, no qual lê-se:

Art. 4º São eleitores e elegíveis os filiados da ASSUFRGS que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, que tenham se inscrito como sócios até 60 (sessenta) dias antes da realização das eleições e que comprovem o pagamento da mensalidade no contracheque ou recibo de pagamento do mês anterior ao da realização das eleições.

3 Inscrição dos candidatos

Os candidatos a representantes sindicais deverão se inscrever previamente na secretaria da ASSUFRGS ou no momento da reunião de servidores no qual se realizará a eleição. Sugere-se o preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no site e no anexo 1 desse edital.

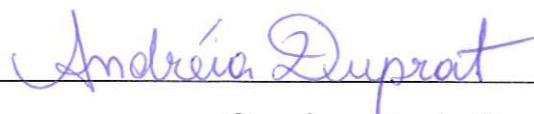
4 Eleição dos Representantes Sindicais

A eleição ocorrerá em reunião destinada a esse fim na Unidade da base da ASSUFRGS que tiver direito a vaga de titular e/ou de suplente. Essa reunião deverá ser convocada por um/a filiado/a e comunicada à secretaria da ASSUFRGS (através do e-mail secretaria@assufrgs.org.br) e aos servidores da Unidade com, no mínimo, uma semana de antecedência. Os/as candidatos/as inscritos serão apresentados/as aos presentes que farão a eleição através da contagem de voto secreto. Caso haja apenas um candidato, a eleição poderá ser feita por aclamação. Preferencialmente, o processo será acompanhado por um coordenador da ASSUFRGS, um coordenador do Conselho de Representantes Sindicais ou um/a representante sindical, entretanto, a eleição poderá ser realizada mesmo na ausência de quaisquer dos citados, desde que respeitado prazo de comunicação da realização da reunião à secretaria. Para ter validade, a eleição deve ter lista de presença (anexo 3), assinada pelos técnicos, e ser registrada em ata (anexo 2), devidamente assinada.

5 Posse

Para tomar posse como representante sindical, o/a servidor/a deverá ser eleito/a de acordo com o processo descrito no item 4, além de cumprir as demais exigências expressas neste edital e no Estatuto da ASSUFRGS. É necessário que sejam entregues para a secretaria da ASSUFRGS a ata da reunião (anexo 2), a lista de presença (anexo 3), os dados do representante eleito constantes na ficha de inscrição (anexo 1) e a cópia do contracheque. A posse se dará na reunião ordinária do Conselho de Representantes imediatamente posterior à eleição.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2016.



Coordenação do Conselho de Representantes



Anexo 1

Ficha de Inscrição

Eleição para o Conselho de Representantes

_____, lotado (a)
no(a) _____, exercendo suas
funções no(a) _____ requer sua inscrição como
representante sindical _____ (*titular ou suplente*) para o Conselho dos
Representantes Sindicais da ASSUFRGS (2016–2018).

_____, ____ de _____ de _____
(*cidade e data*)

(*assinatura*)

Dados Titular:

Telefone (comercial ou residencial): _____

Celular: _____

E-mail _____

Dados Suplente:

Telefone (comercial ou residencial): _____

Celular: _____

E-mail _____



Anexo 2

ATA

Em _____ (data), reuniram-se no(a)
_____ (local /
unidade) os servidores técnico-administrativos para a eleição de representante(s)
sindical(ais). Inscreveram-se os(as) seguintes candidatos(as)

Por _____
_____ (aclamação ou contagem de votos), foram eleitos (as)

_____.

_____, ____ de _____ de _____
(cidade e data)

(assinatura do membro da coordenação presente)

- Não havendo o representante da coordenação, da coordenação do conselho ou do conselho, vai assinada por no mínimo dois técnicos da unidade que não estejam entre os eleitos.

